



COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O **PREGÃO Nº - 38/17** de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, para **aquisição de veículo novo tipo micro-ônibus, 0 km, potência mínima 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, incluindo elevador e cor branca, para estruturação da rede de serviços de proteção social e especial do Município de Igaratinga-MG.**

Para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital. Foi em todo a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito,

HOMOLOGAÇÃO:

GANHADOR DO ITEM: 01.

MARCOPOLO S/A - CNPJ Nº - 88.611.835/0008-03

VALOR TOTAL DE R\$207.500,00 (DUZENTOS E SETE MIL E QUINENTOS REAIS).

Igaratinga, 28 de Junho de 2017.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 69/17 e na modalidade de Pregão nº 39/17. Objeto: Aquisição de kit de motor eletrônico, interfone e fechadura

elétrica para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga. **GANHADOR: A empresa V.A. RODRIGUES MATERIAIS ELETRICOS E AUTOMOÇÃO - ME**, com os itens: 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$2.070,00. Igaratinga, 28 de Junho de 2017.

Geraldo Fábio de Menezes
Pregoeiro.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Igaratinga
Rua Primeiro de Março, 60 - Centro
Fone: (37) 3246-1169

RESOLUÇÃO Nº01/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 18/04/2017,

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Regimento Interno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS**



DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de junho de 2017.

Presidente CMDCA de Igaratinga

SAÚDE

DECRETO Nº 1.167, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Institui o grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, e conforme termo de compromisso firmado com os Ministérios da Educação e da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal–GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º- O GTI –M tem por finalidade viabilizar ações articuladas e integradas de saúde e educação, desenvolvidas nas escolas através do Programa Saúde na Escola.

Art. 3º- Compete ao GTI:

I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - Subsidiar a assinatura do termo de compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.



Art. 4º O GTI-M será composto pelos representantes abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Marcelo Soares Ferreira – Secretário Municipal de Saúde
Jôse Aparecida Almeida – Coordenadora da Atenção Primária
Sarah Gabriele Moreira – Coordenadora de Vigilância em Saúde
Marli Ferreira Campos – Agente de Combate de Endemias

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Delma Henriques Moreira de Almeida – Secretária Municipal de Educação
Rosimeire Duarte de Souza Silva – Representante da Escola Estadual José Ataíde de Almeida
Denise Mariana Guimarães Silva – Representante da Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna
Elisângela de Fátima Alves – Representante da Escola Municipal José Ferreira de Faria
Geralda Célia Fonseca de Oliveira – Representante da Escola Municipal Joaquim da Costa Ribeiro
Fernanda Cristina Faria Lacerda – Representante da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça
Jaqueline Maria de Oliveira Rodrigues – Representante da Escola Municipal Risoleta Neves
Kelma Lopes Cançado de Oliveira – Representante do Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida

Maria Aparecida da Silva Oliveira – Representante do Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho

Art. 5º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 29 de junho de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

JURÍDICO

LEI Nº 1.417, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre feriado do dia 08/dezembro.

A Câmara Municipal de Igaratinga através de seus integrantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o dia Imaculada Conceição, comemorado anualmente no dia 08 (oito) de dezembro, no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de junho de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



FINANÇAS

DESPACHO

VISTOS, ETC.,

Considerando o protocolo nº 511/2017, onde **CAROLINA MODAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.888.242/0001-69, requereu a baixa de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários, e o relatório elaborado pela Fiscalização Municipal opinado pelo deferimento da solicitação, defiro, se não houver outras pendências, a baixa a pedido apresentada à Prefeitura Municipal de Igaratinga. Determino, ainda, à Chefe da Secção de Cadastros. Senhorita **Nayara Cristina Gonçalves**, que proceda à baixa da inscrição da empresa supracitado no Cadastro Mobiliário Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 29 de junho de 2017.

Clovis Ferreira Santiago
Secretário Municipal de Finanças